



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 015/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ART. 37, X, DA CF/88 EM FACE DO EXPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 733/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Pessoal a reajustar os vencimentos do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários no percentual de **4,31%** (Quatro Virgula Trinta e Um Por Cento), ou seja, 0,09% (zero virgula zero nove por cento) a menor, do que prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 733/2020 de 19 de Fevereiro de 2020, que assegurou o índice de 4,40% de “Reajuste Anual aos Agentes Políticos”, em detrimento do exposto na também Lei Municipal nº 595/2017.

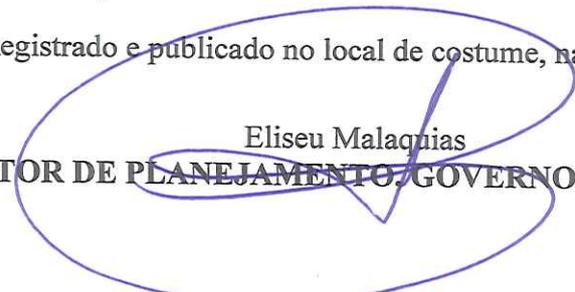
Art. 2º - Tal redução se dá em face do exposto na Lei Municipal nº 729/2020 de 19 de Fevereiro de 2020, que concedeu o percentual de 4,31% (Quatro Virgula Trinta e Um Por Cento) de recomposição da perda inflacionária apurada no período de Janeiro a Dezembro de 2019, com o fito de que não haja interpretação quanto a suposta violação do art. 37, X, da CF/88.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Fevereiro de 2020, perdurando até 31.12.2020, ou até sua revogação expressa.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 26 de Fevereiro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS